



4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba

Oficial Titular: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO

Rua Emiliano Perneta, 10 - Primeiro Andar - Centro

Tel.: (41) 3015-5100 - Email: atendimento@4rtdcuritiba.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 7.242 de 22/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **37 (trinta e sete) páginas**, foi apresentado em 01/12/2025, o qual foi protocolado sob nº 753.118 E 753.120, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **7.242** e averbado no registro primitivo nº 7.242 no Livro A deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

EMILIA BANDEIRA PERISSATTO

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS RADAR DV

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Eugênio Oliveira Rotondo:596.190.586-15 (Padrão: Gov.br)

Curitiba - PR, 22 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 22,16	R\$ 28,74	R\$ 29,00	R\$ 1,36	R\$ 0,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 31,50	R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 38,50	R\$ 6,40
Total				
R\$ 158,54				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

7.242



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD1de8Mn4J4FJkcOJw1310q

SFTD1deMMn4J4FJUc8Jw1310q

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS - **RADAR DV**, CNPJ 59.942.191/0001-53, atendendo o que determinam os artigos 14 e 16 do Estatuto Social, **CONVOCA:**

Todos os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2025**, no horário das 18h30min, em primeira convocação com a presença de 50% de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e 19h00min em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na Rua Valentin Harkot, 294 - Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80740-130, a fim de se deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1) Alteração do Estatuto Social;
- 2) Contribuição dos associados.

Curitiba-PR, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
EUGÊNIO OLIVEIRA ROTONDO
Data: 06/10/2025 21:34:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugênio Oliveira Rotondo
Presidente

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/10/2025), às 19 horas em segunda convocação, com a presença dos associados conforme lista de presença, em dia com as suas obrigações para com a associação e em condições de votar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS - RADAR DV convocados nos termos do Estatuto Social, para a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do Estatuto Social; 2) Contribuição dos Associados. Sob a Presidência de Eugênio Oliveira Rotondo, e secretariada por mim, Diego Jaluska, e uma vez atendidos os critérios de legalidade do Estatuto vigente, com a divulgação do Edital para todos os associados através das mídias eletrônicas disponíveis, reuniram-se os associados da RADAR-DV constituindo o quórum estatutário, em segunda convocação às 19 hs, para deliberarem sobre a ordem do dia. Iniciados os trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos, e leu, em voz alta, o nome de todos os presentes, conforme lista anexa. Em seguida o Presidente perguntou se todos tiveram acesso à pauta e se receberam a convocação. A resposta foi unânime: todos receberam a convocação e estavam de acordo com a pauta. Em seguida o Presidente colocou em pauta a ordem do dia. 1) Alteração do Estatuto Social: o Presidente apresentou o completo teor do Estatuto para a assembleia, lembrando que o documento também foi disponibilizado junto ao edital de convocação, e questionou se havia alguma dúvida e se todos estavam de acordo com proposta do Estatuto. Questionou também se havia alguma sugestão de mudança. O Associado Walney Coreto Subtil sugeriu que se padronizasse o termo “deficiente visual” em todo o texto do Estatuto Social, substituindo outros termos, como “pessoas com deficiência visual”. Walney Coreto Subtil sugeriu também melhorar o texto do Capítulo II, Art. 10, que trata dos Associados, revisando o inciso II e parágrafo 3º que, em sua opinião, tratariam do mesmo assunto, sobre Associados Efetivos. Não havendo mais manifestações, os demais presentes rejeitaram as sugestões do Sr. Walney, pois a terminologia “pessoa com deficiência” é a que mais se adequa aos termos e princípios do Estatuto da Pessoa com deficiência, e consideraram que o texto dos incisos e parágrafos do art. 10 estão adequados. O presidente colocou, então, em votação a aprovação do Estatuto Social o qual foi aprovado por todos os demais presentes, em sua integralidade conforme cópia anexada.



<p>Página 000003/000037</p> <p>Registro Nº 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total										RS 158,54	



O presidente seguiu então a Ordem do Dia. 2) Contribuição dos Associados. O presidente, representando a diretoria, apresentou uma proposta de valores. A contribuição mensal de R\$ 10,00 (Dez Reais) para os Associados Efetivos, a partir de janeiro de 2026. Foi colocado em votação e houve aprovação unânime. Foi votado também a proposta de que o pagamento pode ser realizado até o último dia de cada mês. O Sr. Walney Coreto Subtil sugeriu que o pagamento fosse até o dia 15 de cada mês. Todos os demais presentes aprovaram o Último dia de cada mês para pagamento. O presidente destacou que o Estatuto, aprovado nesta, prevê que após 3 (três) meses consecutivos que o Associado deixar de pagar a contribuição, deixará de ser considerado Associado Efetivo, passando a ser “assistido” no caso de deficiente visual ou “voluntário” no caso de “guia”, sendo considerado inadimplente, ambos sem direito a voto. Destacou ainda que o Estatuto define a carência de 3 (três) meses nos casos em que o Associado inadimplente, voltar a cumprir com a obrigação da contribuição para a finalidade de ser votado. Isto posto e esgotada a ordem do dia o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos. Eu, Diego Jaluska, secretário *ad hoc*, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme por todos os presentes, conforme lista própria que a acompanha.

Documento assinado digitalmente
gov.br EUGENIO OLIVEIRA ROTONDO
 Data: 10/11/2025 20:45:31-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eugênio Oliveira Rotondo
 Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO JALUSKA
 Data: 10/11/2025 18:47:57-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego Jaluska
 Secretário *Ad hoc*

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS - RADAR DV
REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025**

Horário: às 18h30min (primeira chamada); 19h (segunda chamada)

Local: Rua Valentin Harkot, 294 - Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80740-130

Relação dos presentes:

nº	Nome Legível	CPF	Assinatura
1.	EUGENIO OLIVEIRA FRANCO	596190586-15	Eugenio de oliveira franco
2.	DIEGO SALUSKA	08828297930	Diego Saluska
3.	SHEILA TEIVEX Q SANTOS	1780748806	Sheila Santos
4.	MARIA SOCORRO OLIVEIRA	207.277.712.72	Maria Socorro
5.	WALMEY CORRETO SUBTIL	277292222-72	Walmei
6.	TIEGO PHELIP GONCALVES	082143149-84	Tiego
7.	JORGIANE M. MURAWSKI	046341129-30	Jorgiane M. Murawski
8.	MARIA CÉLIA TEIXEIRA DE BARROS	510648209-72	Maria Célia
9.	SAMUEL VITORINO	810041419-04	Samuel V. P.
10.	LORENI DOS SANTOS	00498201929	Loreni
11.	LUCIANA AIMORES SANTOS	029623339-07	Luciana
12.	DAVI MICHELINI		Davi
13.	THAIS CRISTINA	05678478966	Thais Cristina
14.	FELCIO LUIZ CORRETO	30778891968	Felcio Luiz Correto
15.			
16.			

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54

17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



Documento assinado digitalmente
EUGENIO OLIVEIRA ROTONDO
Data: 10/11/2025 20:45:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUGÊNIO OLIVEIRA ROTONDO
Presidente



Documento assinado digitalmente
DIEGO JALUSKA
Data: 10/11/2025 18:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO JALUSKA
Secretário *ad hoc*

<p>Página 000006/000037</p> <p>Registro N° 7.242</p> <p>22/12/2025</p>
--


Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.									
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54

DECLARAÇÃO

Emília Bandeira Perissatto, RG: 8.983.381-7, CPF: 009.456.039-08, brasileira, casada, advogada, OAB/PR 112.566, com endereço profissional na Avenida São Paulo, 1480, sala 01, Zona 02, Maringá/PR, CEP: 87.010-355, declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278 de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EMILIA BANDEIRA PERISSATTO**
 Data: 12/12/2025 11:49:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emília Bandeira Perissatto

<p>Página 000007/000037</p> <p>Registro Nº 7.242 22/12/2025</p> <p>Total</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 22,16	R\$ 28,74	R\$ 29,00	R\$ 1,36	R\$ 0,00	R\$ 31,50	R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 38,50		R\$ 6,40
Total										R\$ 158,54	



4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernetá, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

As Certidões passadas pelos Oficiais Públicos fazem a mesma prova dos documentos originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da: **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS- RADAR DV”**, registrado neste ofício em 09/02/2018, sob o número 7.242 do Livro “A-1” de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 753.118, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - *Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75*

Curitiba-PR, 22 de dezembro de 2025.

JOAO MANOEL DE
OLIVEIRA
FRANCO:08849188900

Assinado de forma digital por
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA
FRANCO:08849188900
Dados: 2025.12.22 17:32:38 -03'00'

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

Página
000008/000037

Registro N°
7.242
22/12/2025

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



ESTATUTO SOCIAL

RADAR DV

CURITIBA – PARANÁ



41 9 8401-8789



R: Adalberto Scherer, 297 Curitiba -
PR



radardvcuritiba@gmail.com

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



ESTATUTO SOCIAL RADAR DV

CAPÍTULO I	3
Da denominação, duração, objetivos, natureza e sede	3
CAPÍTULO II	7
Dos associados, da admissão, suspensão, exclusão e demissão	7
CAPÍTULO III	12
Da Estrutura Organizacional	12
CAPÍTULO IV	12
Das Assembleias Gerais	12
CAPÍTULO V	16
Da Diretoria	16
CAPÍTULO VI	21
Do Conselho Fiscal	21
CAPÍTULO VII	22
Da Assessoria de Departamentos	22
CAPÍTULO VIII	23
Do Processo Eletivo	23
CAPÍTULO IX	26
Da Patrimônio, das Receitas e Exercício Social	26
CAPÍTULO X	27
Das disposições Gerais e Finais	27



<p>Página 000010/000037</p> <p>Registro N° 7.242</p> <p>22/12/2025</p>
--

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, objetivos, natureza e sede

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS, constituída em 11 de novembro de 2017, com CNPJ sob nº 59.942.191/0001-53, doravante denominada neste estatuto por **RADAR DV**, constitui-se em associação civil de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com atuação nas áreas do esporte e lazer, saúde, cultura, assistência social, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **RADAR DV** tem sua sede na Rua Adalberto Scherer, 297, Casa 03, Condomínio da Silva II, Conjunto Residencial Novo Mundo, CEP: 81.030-480, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, com foro na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º. A **RADAR DV** tem por finalidade promover a inclusão e a autonomia de pessoas com deficiência visual, incentivando a superação e a conquista de novos horizontes.



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 4º. A **RADAR DV** tem por:

- I. **Missão:** Demonstrar que a deficiência visual não define limites, mas sim desafios a serem superados.
- II. **Visão:** Ser referência nacional na inclusão e no desenvolvimento de pessoas com deficiência visual por meio do esporte e da educação.
- III. **Valores:** ética, inclusão, empatia, transparência, responsabilidade e respeito ao próximo.

Art. 5º. A **RADAR DV** tem por objetivo proporcionar inclusão, acessibilidade e superação da pessoa com deficiência visual por meio do paradesporto, em especial a prática da corrida.

Art. 6º. Para alcançar seu objetivo, as funções da **RADAR DV** serão:

- I. Promover treinamento de corrida para pessoas com deficiência visual, por meio de profissionais devidamente habilitados;
- II. Fomentar e promover a qualificação de profissionais para atuar como atletas-guia especializados para a prática da corrida por pessoas com deficiência;
- III. Contribuir para melhoria da saúde física e mental das pessoas com deficiência visual, reduzindo a incidência do isolamento social, e quadros de depressão e ansiedade entre os participantes;
- IV. Ampliar o número de pessoas com deficiência visual praticantes de atividades esportiva, por meio de busca ativa, campanhas de divulgação e articulação com a rede socioassistencial e de saúde;
- V. Promover o intercâmbio cultural, desportivo, científico e filantrópico;
- VI. Renunciar e combater a discriminação às pessoas com deficiência;
- VII. Promover a inclusão social de pessoas com deficiência visual através da prática recreativa e competitiva de paradesporto amador ou profissional;



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



- VIII. Promover ações de incentivo à saúde, à educação, ao trabalho, à cultura, ao desporto e ao lazer, congregando e estimulando o intercâmbio entre pessoas com deficiência visual e a comunidade, visando o desenvolvimento e a integração da pessoa com deficiência à sociedade no contexto socioeconômico.
- IX. Atuar, em nível Municipal, Estadual e Nacional para mobilizar, sensibilizar, capacitar e promover junto aos seus associados e atores sociais a prática esportiva por parte da pessoa com deficiência visual;
- X. Identificar, produzir, gerenciar e disseminar campanhas de informação sobre a prática da corrida pelas pessoas com deficiência visual;
- XI. Colaborar com entidades de direito público e privado em estudos, pesquisas, metodologias, ferramentas e apresentação de soluções que conduzam ao alcance das pessoas com deficiência visual a plena prática esportiva;
- XII. Estabelecer Tratados, Acordos, Contratos, Convênios, Termos de Gestão, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, em nível local, estadual e nacional que contribuam para o pleno cumprimento de seus objetivos institucionais;
- XIII. Atuar, de forma continuada, permanente e planejada, no assessoramento, no âmbito da política de assistência social, promovendo fortalecimento de movimentos sociais, organizações sociais, formação e capacitação de lideranças;
- XIV. Executar, de forma planejada, contínua e permanente, serviços, programas ou projetos socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, bem como em políticas públicas integradas, como saúde, educação, trabalho e esporte;
- XV. Promover o voluntariado;
- XVI. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- XVII. Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação, de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência visual, visando a difusão de ações e conhecimentos, bem como a troca de experiências, com outros



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



órgãos públicos/privados, que contribua, para a melhoria e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania das pessoas com deficiência;

- XVIII. Promover atividades de sustentabilidade, que gerem recursos, inclusive por meio de filiais, com ou sem cessão de mão de obra, de modo a contribuir com as finalidades e objetivos da **RADAR DV**;
- XIX. Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo único: os atendimentos ofertados pela RADAR DV serão realizados de forma gratuita, sendo que a contribuição prestada pelos associados efetivos não se equipara a pagamento por serviços.

Art. 7º. A **RADAR DV**, com duração por tempo indeterminado, terá associados em todo o território nacional e para cumprimento de suas finalidades observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 8º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em quantas unidades de serviços se fizerem necessárias, as quais se reger-se-ão por Regimento Interno.

Art. 9º. São os deveres da **RADAR DV**:

- I. Promover treinamento em corrida, e outras práticas esportivas, para pessoas com deficiência visual;
- II. Ofertar treinamento para os atletas -guia em corrida;
- III. Organizar e manter atualizados os arquivos de todas as suas atividades técnicas, atos administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais;

<p>Página 000014/000037</p> <p>Registro Nº 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total											RS 158,54



- IV. Informar periodicamente aos seus associados, colaboradores e redes locais, os atos legais, administrativos e promocionais conforme estabelecido no seu Planejamento Estratégico e Planos de Ação aprovados;
- V. Apresentar a cada quatro anos, por ocasião da Assembleia Geral Quadrienal, um Planejamento Estratégico e anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, Relatório de Atividades do exercício anterior e Plano de Trabalho do exercício subsequente;
- VI. Apresentar prestação de contas de cada evento solidário realizado, garantindo transparência e publicidade;
- VII. Estabelecer e receber contribuições dos associados, colaboradores e redes locais;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as finalidades descritas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

Dos associados, da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Art. 10. A **RADAR DV** será é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, alinhadas com as finalidades e objetivos da Associação, sendo que não recebem retorno financeiro pelo desempenho da função, nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da **RADAR DV**, com direito a voto, desde que se enquadrem como associados efetivos;
- II. **Associados Efetivos:** pessoas físicas, com deficiências visuais ou não, aprovadas pela Diretoria para participar como membros efetivos da **RADAR DV**, que realizem a contribuição financeira regular, conforme o presente Estatuto, e de acordo com o definido em Assembleia Geral, com direito a voto, desde que estejam em dia com o pagamento da contribuição financeira e demais obrigações;
- III. **Associados Beneméritos:** homenagem concedida pela Assembleia Geral às pessoas que contribuíram com **RADAR DV** de forma considerável ou que, reconhecidamente com seu trabalho e ações, tenham atuado significativamente para os objetivos da **RADAR DV**, com direito a voto, desde que se enquadrem como associados efetivos;



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



IV. Associados Voluntários: são pessoas físicas que venham a compor os serviços voluntários da **RADAR DV** no desenvolvimento de suas atividades, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão ao Serviço voluntário, através dos serviços pessoais, sem direito a voto.

§1º. Poderão se filiar somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, de idoneidade moral e reputação ilibada, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá aa Diretoria e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

§2º. Na ficha de inscrição o interessado deverá informar sobre a participação em quadro associativo e deliberativo de outras instituições sem fins lucrativos, especificando área de atuação, público-alvo, abrangência geográfica, e outras informações que se fizerem necessárias, bem como sobre atuação pessoal ou grau de parentesco com servidores públicos, efetivos, comissionados ou eleitos, dos três poderes e de qualquer ente federativo, para fins de análise de conveniência e conflitos de interesse por parte da **RADAR DV**;

§3º. Associados efetivos são pessoas físicas, associados fundadores ou associados beneméritos, que estejam em efetiva atividade junto à **RADAR DV**, ou seja, em dia com o pagamento da contribuição mensal, participando das ações, reuniões e demais atividades para as quais forem convocados;

§4º. Após três (3) meses consecutivos de inadimplemento com a contribuição mensal, ou ainda, a não participação sem justificativa a três convocações consecutivas, a Diretoria poderá alterar o status de “associado efetivo”, passando a ser apenas “assistido”, quando pessoa com deficiência visual, ou “associado voluntário” quando atuar como guia;

§5º. A alteração para “assistido” no contexto do parágrafo anterior não se equipara a penalidade de exclusão para os fins do presente Estatuto.



<p>Página 000016/000037</p> <p>Registro Nº 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total										RS 158,54	



§6º. Constitui condição básica para admissão no quadro de associado o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, dos princípios básicos da **RADAR DV**.

Art. 11. Ao associado que infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da **RADAR DV** serão aplicáveis as seguintes sanções:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12. A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o associado será suspenso de seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pela Diretoria, com exposição do motivo.

Art. 13. Aplicada a suspensão, o associado que reincidir mais uma vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, será passível de exclusão pela Diretoria.

Art. 14. Fica assegurado ao associado, na hipótese de aplicação da sanção de exclusão, o exercício do contraditório e da ampla defesa, até o prazo de 30 (trinta) dias corridos desde a sua exclusão.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 15. O associado efetivo que for excluído poderá retornar ao quadro de associados após 04 (quatro) anos, contados da exclusão, mediante sua solicitação e aprovação pela Diretoria, respeitadas as condições estatutárias.

Art. 16. A demissão ocorrerá quando o associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria da **RADAR DV**, a qual deverá ser deferida pela Diretoria.

Art. 17. O associado que vier solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto quando estiver em curso a aplicação de penalidade, ou outro motivo restritivo previsto neste Estatuto.

Art. 18. Quando houver a infringência ao presente Estatuto, ao Regimento Interno, o exercício de atividades comprometedoras da ética, da moral e do aspecto financeiro da **RADAR DV** de forma extremamente grave, e a condenação, por sentença irrecorrível, por crime, contravenção penal ou improbidade administrativa, a Diretoria poderá excluir o associado sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 19. Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal deverão se afastar de suas funções no caso de serem candidatos a cargos eletivos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a Conselheiro Tutelar, pelo período mínimo de 90 (noventa dias) antes do pleito eleitoral, até sua finalização.

§1º. O conselheiro deverá solicitar o afastamento com 30 (trinta) dias de antecedência, para que haja tempo hábil para substituição, se necessário;



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



§2º. Havendo suplente/substituto devidamente eleito, não haverá necessidade de substituição temporária do membro que for candidato a cargo eletivo;

§3º. Considerar-se-á motivo de destituição do cargo (penalidade) a falta de pedido formal de afastamento do membro que for candidato. A destituição operar-se-á somente quanto ao Cargo de Conselheiro e/ou membro da Diretoria, e não quanto a qualidade de associado.

Art. 20. São direitos dos associados:

- I. frequentar a sede e receber informações sobre as atividades da instituição, com horário previamente agendado;
- II. se inscrever e participar das atividades organizadas pela **RADAR DV**;
- III. votar e ser votado, nos termos do presente Estatuto;
- IV. apresentar sugestões para o bom andamento da **RADAR DV** e exigir que sejam discutidas e votadas nas reuniões da Diretoria ou nas Assembleias;
- V. solicitar esclarecimentos quanto à aplicação dos recursos financeiros da **RADAR DV**;
- VI. apresentar pessoas da comunidade para a ampliação do quadro social;
- VII. participar das Assembleias;
- VIII. manifestar sobre os atos, decisões e atividades.

Art. 21. São deveres dos associados:

- I. defender por atos e palavras o bom nome da **RADAR DV**;
- II. conhecer o Estatuto e demais normas da **RADAR DV**;
- III. participar das reuniões e atividades para as quais forem convocados;
- IV. acatar as decisões das Assembleias;
- V. desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiadas;



<p>Página 000019/000037</p> <p>Registro N° 7.242 22/12/2025</p>

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



- VI. concorrer para estreitar relações de amizade entre os associados e incentivar a participação comunitária na **RADAR DV**;
- VII. cooperar dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da **RADAR DV**, bem como prestar serviços gerais dentro de sua especialidade profissional;
- VIII. zelar pela conservação das dependências e equipamentos da **RADAR DV**;
- IX. efetuar a contribuição financeira regular, quando associado efetivo, nos termos definidos neste Estatuto, de acordo com o estabelecido em Assembleia;
- X. conhecer e cumprir as normas estabelecidas em regimento interno, no que lhe couber.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art. 22. A estrutura organizacional da **RADAR DV** será composta de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

Art. 23. As Assembleias Gerais podem ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo individualmente consideradas, órgãos supremos de decisões da **RADAR DV**.



Página 000020/000037
Registro N° 7.242
22/12/2025
Total

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 24. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez ao ano, devendo ser convocada pelo Presidente da Diretoria.

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. aprovar planos de trabalho;
- III. aprovar relatório anual de prestação de contas, envolvendo os relatórios da Diretoria, balanço patrimonial, parecer do Conselho Fiscal e parecer da auditoria externa, nos casos exigidos por lei.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, será realizada no mês que anteceder o término do mandato.

§1º. Esgotado o prazo para a convocação da Assembleia Geral Ordinária sem que o Presidente da Diretoria o tenha feito, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá fazê-lo no mesmo prazo;

§2º. Se nenhum dos acima citados fizer a convocação no prazo hábil, 1/5 (um quinto) dos associados, independente do cargo que ocupar, poderá fazê-lo.

Art. 27. A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da **RADAR DV**.

Art. 28. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. discutir assuntos referentes a bens de patrimônio;



<p>Página 000021/000037</p> <p>Registro Nº 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total											RS 158,54



- II. alterar ou reformar o presente Estatuto;
- III. decidir sobre a extinção da **RADAR DV**;
- IV. decidir sobre a destinação de bens em caso de extinção da **RADAR DV**;
- V. destituir administradores;
- VI. aprovar a substituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em caso de vacância;
- VII. demais assuntos de relevância.

§1º. As Assembleia instalar-se-ão em primeira chamada com a maioria dos associados (50%+1), ou com qualquer quórum em segunda chamada, que ocorrerá trinta (30) minutos após a primeira, salvo disposições específicas presentes neste Estatuto;

§2º. Para as deliberações que se referem à destituição de membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e alteração de Estatuto é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, podendo deliberar em primeira chamada com a maioria dos associados (50%+1), ou com qualquer quórum em segunda chamada, que ocorrerá trinta (30) minutos após a primeira;

§3º. Para deliberar sobre a dissolução ou extinção da **RADAR DV** será exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia, podendo deliberar em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou com maioria dos associados (50%+1) em segunda chamada, que ocorrerá trinta (30) minutos após a primeira.

Art. 29. A convocação das Assembleias poderá ser realizada em uma das formas abaixo:

- I. por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria na sede da **RADAR DV**;
- II. por meio de circular entre os associados, a ser enviada por correio, e-mail ou aplicativo de mensagem;



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



III. por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

§1º. Salvo disposições específicas, as Assembleias deverão ser convocadas com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência;

§2º. A Assembleia será dirigida por quem a convocou.

§3º. As Assembleias Gerais e reuniões dos órgãos da Administração da **RADAR DV** poderão ocorrer no formato virtual (online), devendo constar do edital e convite, o link para participação dos associados, e da ata, constar a lista de todos os participantes, em substituição à lista de presença.

§4º. A lista de presença de Assembleias Gerais e reuniões, e as rubricas em documentos poderão ser concedidas por meio de assinatura digital (certificado digital válido e reconhecido legalmente);

§5º. Para deliberar sobre a dissolução ou extinção da **RADAR DV**, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária especialmente para o tema, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 30. As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas:

- I. pelo Presidente da Diretoria, especificados os motivos da convocação;
- II. por 02 (dois) ou mais membros da Diretoria, especificados os motivos da convocação;
- III. por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Fiscal, especificados os motivos da convocação;
- IV. por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, especificados os motivos da convocação.



<p>Página 000023/000037</p> <p>Registro N° 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total										RS 158,54	



Art. 31. O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- I. data da Assembleia;
- II. horário da Assembleia;
- III. local com endereço completo;
- IV. a pauta dos assuntos que serão tratados.

Parágrafo único: Para a realização de Assembleias no formato virtual, deverá constar ainda, o link de acesso à sala de reunião.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 32. A **RADAR DV** será dirigida por uma Diretoria eleita, com mandato de quatro (04) anos, ao qual compete a gestão das atividades e a prática de todos os atos inerentes a sua competência, com poder decisório sobre as ações da administração, determinando estratégias para serem colocadas em prática, compondo-se dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

§1º. O presidente da Diretoria é o Presidente da **RADAR DV**.

§2º. As deliberações da Diretoria só poderão ocorrer com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros em atividade, sendo obrigatória a presença do Presidente ou do Vice-presidente.



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



§3º. Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa;

§4º. A Diretoria poderá indicar membros adjuntos, para composição da Assessoria de Departamentos, e/ou Assessoria Técnica e Jurídica, durante o seu mandato.

Art. 33. Compete à Diretoria da **RADAR DV**:

- I. elaborar o plano anual de trabalho e o plano anual de recursos financeiros;
- II. fiscalizar os planos citados no inciso anterior após suas respectivas aprovações;
- III. elaborar o relatório de atividades anual de cada projeto executado na instituição, e submeter à aprovação da Assembleia Geral.
- IV. dar à Assembleia Geral conhecimentos sobre:
 - a) as normas estatutárias e legais;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) a aplicação dos recursos financeiros.
- V. elaborar normas para a concessão de auxílios diversos a usuários em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica e colocá-las em prática, tendo como parâmetro as normativas das políticas públicas vigentes;
- VI. interagir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. criar unidades de serviços ou departamentos, quantos se fizerem necessários;
- VIII. designar os diretores dos departamentos;
- IX. depositar todos os valores recebidos em estabelecimentos de crédito em nome da **RADAR DV**;
- X. tomar medidas emergenciais não previstas neste Estatuto, submetendo-as ao referendo da Assembleia Geral;
- XI. reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, a critério do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- XII. aprovar a admissão de novos associados;



<p>Página 000025/000037</p> <p>Registro N° 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	R\$ 22,16	R\$ 28,74	R\$ 29,00	R\$ 1,36	R\$ 0,00	R\$ 31,50	R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 38,50	R\$ 6,40	
Total										R\$ 158,54	



- XIII. buscar formas de capacitação e atualização dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, e equipe técnica;
- XIV. realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no presente Estatuto;
- XV. apreciar recursos interpostos por associado excluído;
- XVI. receber e aceitar os pedidos de demissão espontânea dos associados.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- I. representar a **RADAR DV** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. assinar demissão e/ou admissão de colaboradores;
- V. fixar os valores de vencimentos dos colaboradores;
- VI. movimentar os recursos financeiros, junto ao Primeiro Tesoureiro, quando a movimentação superar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- VII. visar as contas a pagar;
- VIII. assinar contratos de prestação de serviços e afins, com pessoas físicas e jurídicas, seguindo as diretrizes dos planos anuais de trabalho e de recursos financeiros, preferencialmente junto ao Primeiro Tesoureiro;
- IX. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e o balanço anual juntamente com os documentos fiscais de receitas e despesas, e acatar o parecer emitido pelo Conselho;
- X. rubricar e publicar em quadro próprio (podendo ser virtual), que permita amplo acesso, o balanço anual;
- XI. autorizar despesas;
- XII. proceder com a contratação, caso necessário, de pessoas físicas ou jurídicas na área contábil, sugeridos pelo Primeiro Tesoureiro;
- XIII. proceder com a contratação externa de advogados, caso necessário, para defender os interesses da **RADAR DV**.



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 35. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições, e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 36. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. movimentar os recursos financeiros, junto ao Presidente, quando a movimentação superar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- II. receber os valores pelos quais será responsável e depositá-los em estabelecimentos de crédito;
- III. pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. controlar o fluxo de caixa;
- V. apresentar ao Presidente os balancetes trimestrais e o balanço anual, acompanhados dos documentos comprobatórios das despesas e receitas;
- VI. informar o Presidente sobre a situação financeira da **RADAR DV**;
- VII. proceder com a escolha das melhores propostas entre empresas para aquisição de materiais;
- VIII. autorizar pagamentos de despesas, junto ao Presidente, quando a despesa superar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- IX. propor, organizar e coordenar, eventos e promoções para captação de recursos;
- X. acompanhar e apresentar relatórios dos resultados das diversas atividades de sustentabilidade promovidas pela **RADAR DV**;
- XI. apresentar relatórios com os resultados das promoções imediatamente ao evento;
- XII. propor inovações e aprimoramento metodológico nas ações de captação de recursos e sustentabilidade;
- XIII. sugerir ao Presidente a participação em editais e programas de captação de recursos, compatíveis aos objetivos da **RADAR DV**.



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 37. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todas as suas atribuições, e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 38. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. preparar a pauta e lavrar as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, redigir circulares, relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- II. assessorar o Presidente nas matérias de interesse da **RADAR DV**;
- III. organizar e zelar pela conservação do arquivo da **RADAR DV**;
- IV. organizar e manter o cadastro de associados;
- V. organizar e manter sob controle a relação de todos os móveis, imóveis, máquinas e equipamentos da **RADAR DV**;
- VI. auxiliar o Presidente mantendo com ele entendimentos sempre que necessitar adquirir ou reparar o prédio ou equipamentos, máquinas, motores ou instrumentos;
- VII. comunicar à Diretoria sobre a necessidade de aquisição de materiais necessários aos trabalhos;
- VIII. fomentar a divulgação das atividades da **RADAR DV**, com objetivo de alcançar os mais diversos usuários;
- IX. colaborar com a divulgação das promoções e eventos captação de recursos;
- X. colaborar com a divulgação das atividades contínuas de sustentabilidade desenvolvidas pela **RADAR DV**;
- XI. propor inovações e melhorias sobre o posicionamento da **RADAR DV** nas mídias e redes sociais;
- XII. colaborar na produção de materiais e textos para produção de matérias jornalísticas, conteúdo digital e afins;
- XIII. sugerir ao Presidente a contratação externa de profissionais de Comunicação e Marketing, de acordo com os planos anuais e objetivos da **RADAR DV**.



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 39. O Conselho Fiscal da **RADAR DV** é composto por 03 (três) membros titulares, podendo ser designados 03 (três) membros suplentes, eleitos pelos associados com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 40. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros; na falta destes, serão convocados tantos suplentes quantos se fizerem necessários.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. manifestar-se sobre alienação e vendas de bens e patrimônio;
- II. manifestar-se sobre planos de trabalhos;
- III. fiscalizar e aprovar as contas da **RADAR DV**;
- IV. vistar e rubricar os balancetes trimestrais e anuais;
- V. opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- VI. opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da **RADAR DV** quando solicitado;
- VII. avaliar a contratação de empréstimos financeiros que venham a gravar com ônus o Patrimônio da instituição.
- VIII. avaliar e emitir parecer sobre relatórios de prestação de contas.

Parágrafo único: A contratação de empréstimos financeiros que venham a agravar com ônus o patrimônio da **RADAR DV** dependerá da aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria.



<p>Página 000029/000037</p> <p>Registro N° 7.242</p> <p>22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total										RS 158,54	



Art. 42. Ao titular do Conselho Fiscal compete:

- I. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- II. representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria;
- III. votar nas matérias de apreciação do Conselho;
- IV. manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 43. Ao Suplente do Conselho Fiscal compete substituir o titular nas faltas e impedimentos.

Art. 44. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO VII

Da Assessoria de Departamentos

Art. 45. A Assessoria de Departamentos consiste em órgão não eletivo, sem poder decisório, à qual compete:

- I. Esportes: fomentar a prática de atividades esportivas junto aos sócios e comunidade em geral;
- II. Eventos: planejar e executar os eventos da Instituição;
- III. Marketing: planejar, divulgar e executar as ações de marketing da Instituição;
- IV. Captação: responsável pela captação de recursos financeiros junto às instituições públicas ou privadas através de legislação de incentivos pertinentes. Responsável também pelo controle dos recursos financeiros recebidos pela Instituição sejam eles de qualquer origem lícita;



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



- V. Patrimônio: manter e organizar os bens, equipamentos, móveis e veículos pertencentes ao patrimônio da Instituição.

Parágrafo único: os membros da Assessoria de Departamentos serão indicados pela Diretoria, não possuindo poder decisório, e, portanto, não compoendo a Diretoria. As áreas acima elencadas não consistem em rol taxativo e nem obrigatório, podendo a Diretoria indicar membros adjuntos conforme as demandas e necessidades da RADAR DV.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Eletivo

Art. 46. As eleições ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária a cada 04 (quatro), anos e obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. indicação de 02 (dois) membros entre os presentes para a condução da Assembleia de eleição e que não sejam candidatos;
- II. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de seu plano de trabalho;
- III. escrutínio secreto aberto a todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- IV. colocação dos votos em uma urna lacrada;
- V. após o encerramento do escrutínio, contagem dos votos;
- VI. proclamação da chapa eleita.
- VII. divulgação da data de posse da nova chapa eleita.

§1º. Havendo chapa única, a eleição será feita por aclamação.

§2º. O associado efetivo que estiver em atraso com a contribuição financeira não poderá se candidatar e nem votar em Assembleia, enquanto perdurar a situação de inadimplemento.



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 47. As equipes candidatas deverão inscrever sua chapa completa, formada por associados efetivos, bem como fundadores e beneméritos que cumpram os critérios estatutários, com seus respectivos nomes e cargos pretendidos, em duas vias, entregues à secretaria da **RADAR DV**, com antecedência de dez (10) dias corridos da data da Assembleia de eleição.

Art. 48. Expirado o prazo para registro de chapas, a secretaria da **RADAR DV** publicará em edital afixado em quadro próprio na instituição, as chapas registradas.

Art. 49. Para impugnação da chapa, deverá ser protocolado requerimento por escrito junto à secretaria da **RADAR DV**, até 02 (dois) dias corridos antes do dia estipulado para a eleição.

Art. 50. A solicitação da impugnação será encaminhada à Diretoria ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Art. 51. Procedente a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição.

Art. 52. No ato do registro da chapa deverão ser apresentadas sob pena de indeferimento, cópia simples dos seguintes documentos (de cada membro integrante da respectiva chapa):

- I. carteira de identidade (documento com foto);



Página 000032/000037
Registro N° 7.242
22/12/2025
Total

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



- II. CPF;
- III. comprovante de residência (recente);
- IV. declaração de ciência do art. 39, da Lei 13019/2014 e de não estar entre tais vedações.

Art. 53. São causas de impedimento para assumir ou se candidatarem a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da **RADAR DV**:

- I. Ser relativa ou absolutamente incapaz, nos termos da legislação civil;
- II. Possuir condenação transitada em julgado, crime ou contravenção penal, principalmente condenação por crimes contra a pessoa;
- III. Possuir condenação transitada em julgado por improbidade administrativa;
- IV. Possuir contas relativas a parcerias que tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;
- V. Ser membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de esfera governamental com a qual a **RADAR DV** mantenha parcerias, convênios e similares;
- VI. Ser cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de esfera governamental com a qual a **RADAR DV** mantenha parcerias, convênios e similares;
- VII. Possuir conduta social ou idoneidade incompatível com os objetivos deste Estatuto.
- VIII. Estar ausente das atividades da associação nos últimos 3 (três) meses.
- IX. Estar em atraso com a contribuição financeira, no caso de associado efetivo.

Parágrafo único: para se candidatar o associado deverá apresentar histórico de no mínimo três (3) contribuições consecutivas, seja considerando a data de início de contribuição, ou a retomada de contribuição em casos de inadimplemento.



Página 000033/000037
Registro N° 7.242
22/12/2025
Total

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 54. É vedada a candidatura para a Diretoria e Conselho Fiscal a candidatos a cargos eletivos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como a Conselheiro Tutelar, caso a eleição da **RADAR DV** ocorra dentro do período mínimo de 90 (noventa dias) antes do pleito eleitoral.

CAPÍTULO IX

Da Patrimônio, das Receitas e Exercício Social

Art. 55. Constitui patrimônio e receita da **RADAR DV**:

- I. Doações, legados, auxílios, subvenções, aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- II. Os valores recebidos de convênios, contratos e termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- III. Rendas eventuais, rendas de promoções e rendas de prestação de serviços;
- IV. Rendas das atividades de sustentabilidade que a **RADAR DV** desenvolver;
- V. Móveis, imóveis, fundos de comércio, veículos, equipamentos, máquinas, livros, utensílios e objetos diversos, legados, transferidos ou doados à **RADAR DV** e os por ela adquiridos, em qualquer tempo ou forma.

Art. 56. A **RADAR DV** aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente em território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 57. A **RADAR DV** não distribuirá lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto aos associados e os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, os quais não são remunerados seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus



<p>Página 000034/000037</p> <p>Registro N° 7.242 22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total										RS 158,54	



membros o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem pelos cargos exercidos.

Parágrafo único: os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão, ainda, manter qualquer vínculo remunerado com a entidade.

Art. 58. No caso de extinção ou dissolução da **RADAR DV**, o acervo que de direito lhe pertence bem como o patrimônio líquido será destinado à outra entidade congênere, com personalidade jurídica, a qual deverá utilizar para os mesmos fins.

Parágrafo único: em caso de extinção, os bens provenientes da celebração de parceria com órgãos públicos, serão disponibilizados ao órgão público de origem.

Art. 59. A Diretoria poderá autorizar a criação de um fundo de desenvolvimento institucional, ao qual poderão ser destinados os superávits eventuais e que se destinará as finalidades previstas no ato de sua instituição.

CAPÍTULO X

Das disposições Gerais e Finais

Art. 60. Nas atividades da **RADAR DV** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Art. 61. Ocorrendo vaga em algum dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleger novo membro que cumprirá o mandato restante.



<p>Página 000035/000037</p> <p>Registro Nº 7.242</p> <p>22/12/2025</p>	Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40	
Total										RS 158,54	



§1º. Não havendo inscrição prévia de interessados/candidatos, os associados poderão manifestar interesse em ocupar o(s) cargos(s) vacante(s) durante a própria Assembleia Geral Extraordinária;

§2º. Na hipótese do §1º, o associado deverá declarar cumprir todos os requisitos presentes neste Estatuto, e apresentar os documentos elencados no art. 52 em até 03 (três) dias após a Assembleia. Identificada qualquer irregularidade, o associado não poderá ocupar o cargo, assumindo eventual suplente definido em Assembleia, ou convocando-se nova Assembleia para recomposição do Conselho.

Art. 62. Os casos omissos neste Estatuto serão direcionados para a Diretoria.

Art. 63. Os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal e demais associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da **RADAR DV**, salvo disposição expressa em legislação vigente.

Art. 64. Os exercícios financeiro, social e fiscal da **RADAR DV** coincidirá com o ano civil.

Art. 65. A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018) será obedecida, em todos os seus termos, pela **RADAR DV**, obrigando-se ela a tratar os dados de usuários, familiares, associados, conselheiros e colaboradores que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade (art. 7º, LGPD).



Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
RS 22,16	RS 28,74	RS 29,00	RS 1,36	RS 0,00	RS 31,50	RS 0,88	RS 0,00	RS 38,50	RS 6,40
Total									RS 158,54



Art. 66. Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e produzirá efeitos a partir de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
EUGENIO OLIVEIRA ROTONDO
Data: 11/11/2025 09:39:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUGÊNIO OLIVEIRA ROTONDO
Presidente da Diretoria

Documento assinado digitalmente
ANA GORETI LUIZ
Data: 11/11/2025 07:57:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA GORETI LUIZ
Primeira Secretária da Diretoria

Documento assinado digitalmente
EMILIA BANDEIRA PERISSATTO
Data: 11/11/2025 16:20:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMÍLIA BANDEIRA PERISSATTO
Advogada
OAB/PR 112.566

Protocolo nº 753.118 E 753.120 de 01/12/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7.242 em 22/12/2025 e averbado no registro primitivo nº 7.242 deste 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Curitiba. Assinado digitalmente por JOAO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 22,16	R\$ 28,74	R\$ 29,00	R\$ 1,36	R\$ 0,00	R\$ 31,50	R\$ 0,88	R\$ 0,00	R\$ 38,50	R\$ 6,40
Total									R\$ 158,54

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.decMn.4J4FJ
YceJw.1310q
<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernetta, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado
CERTIDÃO

As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Alteração do Estatuto Social da: **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REDE DE APOIO AO DEFICIENTE COM ATIVIDADES RECREATIVAS- RADAR DV”**, registrado neste ofício em 09/02/2018, sob o número 7.242 do Livro “A-1” de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 753.120, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - *Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75*

Curitiba-PR, 22 de dezembro de 2025.

JOAO MANOEL DE
OLIVEIRA

FRANCO:08849188900

João Manoel de Oliveira Franco
Agente Delegado

Assinado de forma digital por
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA
FRANCO:08849188900

Dados: 2025.12.22 17:33:00 -03'00'